



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2.263/2023.

Autor: Vereador Alex Chaves.

TEOR DA EMENDA:

O § 8.º do art. 52 da Lei Complementar n. 966/2013, que se pretende alterar na forma do art. 7.º do Projeto de Lei Complementar n. 2.263/2023, passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 7.º (...)

Art. 52 (...)

§ 8.º Da decisão da chefia avaliadora caberá recurso para a Comissão Permanente do Processo de Progressão da avaliação de desempenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da decisão pelo avaliado, sendo que, durante o período do prazo recursal, as avaliações com notas abaixo de 900 deverão ser notificadas pelo setor responsável à entidade representativa dos servidores municipais. (NR)"

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 14 de fevereiro de 2024.

ALEX CHAVES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 14/02/2024, às 15:27, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0328710** e o código CRC **7AC10B78**.